

**JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VICÊNCIA**

**ETCE**

**PROCESSO TCE/PE**

**(24100516-4)**

**EXERCÍCIO 2023**

- OFÍCIO Nº 103/2025 – ENCAMINHANDO O PROCESSO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
- ASSINATURA DOS VEREADORES TOMANDO CIENCIA S/ A REFERIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- OFÍCIO Nº 104/25– ENCAMINHANDO A NOTIFICAÇÃO Nº 001/25–AO PREFEITO PARA DEFESA
- DEFESA DO PREFEITO P/ COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
- OFÍCIO Nº 105/25– ENCAMINHANDO A NOTIFICAÇÃO Nº 002/25–AO PREFEITO S/ JULGAMENTO DAS CONTAS
- OFÍCIO Nº 106/25– SOLICITANDO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ELABORAR O PARECER

OFÍCIO Nº 001/2025-CFO- ENCAMINHO PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/25

- PARECERES E ATAS DAS COMISSÕES – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO
- ATA DA REUNIÃO
- RESOLUÇÃO Nº 003/25
- ATO Nº 001/25

16.09.2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

Vicência, em 17 de Setembro de 2025.

Ofício nº 108 /2025

Senhor Presidente,

Comunico a esse Egrégio Tribunal de Contas, que na Sessão Ordinária realizada em 16 de Setembro do ano em curso, esta Casa Legislativa **APROVOU** por nove votos favoráveis e dois votos contrários dos Vereadores: Jorge Luiz Pereira e Antônio Eptágoras de Paiva Duarte, o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - DISPÕE SOBRE AS CONTAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA – REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2023 (PROCESSO Nº 24100516-4)**, o qual opinou pela **APROVAÇÃO** das referidas contas.

Com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
FÁBIO DIAS ROSENDO

- PRESIDENTE -

Exmo. Sr.  
RANILSON RAMOS OLIVEIRA  
Presidente do TCE – PE  
RUA DA AURORA – 885 – BOA VISTA-  
RECIFE/PE CEP: 50.050-910



# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

Vicência, 17 de Setembro de 2025.

**OFÍCIO Nº 109 /2025**

Senhor Inspetor,

Comunico a esse Egrégio Tribunal de Contas, que na Sessão Ordinária realizada em 16 de Setembro do ano em curso, esta Casa Legislativa **APROVOU** por nove votos favoráveis e dois votos contrários dos Vereadores: Jorge Luiz Pereira e Antônio Eptágoras de Paiva Duarte, o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - DISPÕE SOBRE AS CONTAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA – REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2023 (PROCESSO Nº 24100516-4)**, o qual opinou pela **APROVAÇÃO** das referidas contas.

Com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**FÁBIO DIAS ROSENDO**

**- PRESIDENTE -**

Ilmo. Sr.

RUBENS FERREIRA LEITE

Chefe da Inspeção Regional – PE

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Inspeção Regional de Surubim

Rua Antônio Medeiros Sobrinho- S/N – Centro- Surubim/PE

CEP: 77750-000



# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

OFÍCIO N° 103/2025

Vicência, 09 de Setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador,

**CILDO DA SILVA SOUZA**

**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.**

Na qualidade de Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, sirvo-me do presente para comunicar o recebimento dos autos do Processo TC n° 24100516-4 por parte do TCE/PE, que julgou a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Vicência/PE relativa ao exercício financeiro de 2023, que tinha como gestor responsável o Sr. **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**, emitindo parecer prévio pela rejeição das referidas contas.

Dessa forma, segue em anexo os documentos recebidos pelo órgão de controle externo, que contém a íntegra do processo.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**FÁBIO DIAS ROSENDO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

*Presbi. em 9.9.25*  
*883*

PROCOLO

RECEBI C3PIA DO PROCESSO TCE-PE N3 24100516-4 - PARECER PREVIO DO TCE  
 PRESTAO DE CONTAS -PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA - EXERCICIO 2023.

CIENTES

VEREADORES:	DATA
<i>[Handwritten Signature]</i>	09/09/25
Valeria Feais Silva	09/09/25
<del><i>[Handwritten Signature]</i></del>	09/09/25
<del><i>[Handwritten Signature]</i></del>	09/09/25
<del><i>[Handwritten Signature]</i></del>	09-09-2025
Jose Martins	09-09-2025
<del><i>[Handwritten Signature]</i></del>	09-09-2025
<del><i>[Handwritten Signature]</i></del>	09-09-25
<del><i>[Handwritten Signature]</i></del>	09-09-25
<del><i>[Handwritten Signature]</i></del>	09-09-2025
<del><i>[Handwritten Signature]</i></del>	09-09-2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

Ofício nº 104/2025

Vicência, em 10 de Setembro de 2025.

Exmo. Sr.

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**

Vimos por meio desse, encaminhar, em anexo, a NOTIFICAÇÃO Nº 001/25-CFO/CMV, que trata do PROCESSO 24100516-4 sobre as contas do Exercício Financeiro de 2023, para conhecimento e acatamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**VEREADOR FÁBIO DIAS ROSENDO**  
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

**CILDÔ DA SILVA SOUZA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

*Recebido  
em 19/09/2025*

DISPÕE SOBRE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO COM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA, EXERCÍCIO DO ANO DE 2023 - PROCESSO 24100516-4, TENDO COMO INTERESSADO O SR. GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES.

NOTIFICAÇÃO Nº 001- CFO/CMV

NOTIFICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA / CFO

NOTIFICADO: Sr. GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 - Centro, Vicência - PE, 55850-000.

**PROCESSO CFO/CMV Nº 001/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Vicência e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 43 do Regimento Interno, resolvem **CIENTIFICAR E NOTIFICAR** V. S.<sup>a</sup> de que esta Casa Legislativa recebeu e encaminhou à referida Comissão o Parecer Prévio exarado no Processo nº 24100516-4, lavrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relativo à prestação de contas de governo do exercício financeiro de 2023. Remete-se, em anexo, cópia do parecer e dos documentos que o instruem, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento desta notificação, seja apresentada defesa escrita, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Vicência, em 10 de setembro de 2025.

**VEREDOR FÁBIO DIAS ROSENDO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

**CILDO DA SILVA SOUZA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO  
E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE.**

**Com Referência à:**

**TC Nº 24100516-4**

**Modalidade: Prestação de Contas de Governo - 2023**

**Órgão: Município de Vicência/PE**

**Interessado: Guilherme de Albuquerque Melo Nunes**

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.811.376 – SDS/PE e do CPF nº 030.722.414-73, residente na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, nº 79, Centro, Vicência/PE, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., em atenção à Notificação expedida por esta Douta Comissão de Finanças e Orçamento, referente à prestação de contas do Município, expor e requerer o que segue:

Foi-lhe concedido o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para apresentação de defesa escrita, no âmbito do julgamento das contas relativas ao exercício financeiro de 2023, em trâmite perante este Poder Legislativo.

**Dessa forma, considerando que a referida defesa foi devidamente instruída nos autos do processo em referência - TC nº 24100516-4, reitera todos os termos e fundamentos nela já apresentada.**

**Ainda, o interessado renuncia ao prazo de defesa remanescente à apresentação deste documento, bem como, pugna pela celeridade do julgamento.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Vicência, 11 de setembro de 2025.

  
**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**  
CPF: 030.722.414-73



# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

Ofício n° 105/2025

Vicência, 15 de setembro de 2025.

*Rafaela*  
15.09.2025

Exmo. Sr.

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**

Vimos por meio desse, encaminhar, em anexo, a NOTIFICAÇÃO N° 002/25– CFO/CMV, que trata acerca da sessão solene a ser realizada por este Poder Legislativo para julgar as contas do exercício financeiro de 2023, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2025, para conhecimento e acatamento.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição e elevamos os votos de respeito.

Atenciosamente,

*Fábio Dias Rosendo*  
**FÁBIO DIAS ROSENDO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

*Cildo da Silva Souza*  
**CILDO DA SILVA SOUZA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

**NOTIFICAÇÃO Nº 002/25CFO/CMV**

**NOTIFICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA / CFO**

**NOTIFICADO: Sr. GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**

R. Dr. Maria Pedrosa Ribeiro, 79, Centro, Vicência - PE, 55850-000.

**PROCESSO CFO/CMV Nº 001/25**

O Presidente da Câmara Municipal e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da, **RESOLVEM**, no uso de suas atribuições legais, cientificar, intimar, bem como **NOTIFICAR**, de que a composição da Câmara Municipal de Vicência apreciará o parecer da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO referente as CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2023 – PROCESSO 24100516-4**, em sessão solene, conforme determina o Regimento Interno desta Casa Legislativa, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a inteligência do art. 5º, LV, da Constituição Federal, onde especificamente estará à disposição de Vossa Senhoria o tempo regimental para que realize sua defesa na Tribuna do Poder Legislativo ou um procurador que Vossa Excelência indicar.

Sem mais, nos colocamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

**FÁBIO DIAS ROSENDO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

**CILDO DA SILVA SOUZA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

OFÍCIO Nº 106/2025

Vicência, 15 de setembro de 2025.

**Ao Excelentíssimo Senhor Vereador,**

**CILDO DA SILVA SOUZA**

**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.**

Na qualidade de Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, tratando acerca do julgamento da prestação de contas de governo da Prefeitura Municipal de Vicência/PE relativa ao exercício financeiro de 2023, tendo como interessado o Sr. Guilherme de Albuquerque Melo Nunes, na condição de ex-prefeito. O parecer prévio emitido pelo órgão de controle externo opinou pela rejeição das referidas contas.

Considerando que o interessado já foi devidamente cientificado e apresentou defesa, e em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa, **solicito que a Comissão de Finanças e Orçamento elabore o parecer no prazo de até 15 (quinze) dias, nos termos do art. 185, § 1º do RI, para, posteriormente, ser submetido à apreciação do Plenário por meio de projeto de resolução.**

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**FÁBIO DIAS ROSENDO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

*Recebido em 15.09.25  
852*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

OFÍCIO Nº 001/25-CFO

Senhores Vereadores(as),

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, que trata da apreciação das contas do Município de Vicência relativas ao exercício de 2023, encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco por meio do processo nº 24100516-4. Após análise, a Comissão de Finanças e Orçamento deliberou pela rejeição do parecer prévio emitido pelo órgão de controle externo, manifestando-se favoravelmente à aprovação das referidas contas.

Vicência, 16 de Setembro de 2025.

  
CILDO DA SILVA SOUZA

PRESIDENTE

  
JOSÉ MARTINS DA SILVA

MEMBRO

  
JUVENAL SEVERINO DA SILVA FILHO

MEMBRO

  
JORGE LUIZ PEREIRA

MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/ 2025.

APROVADO EM *Súmula* DISCUSSÃO  
POR *maioria absoluta* *16/09/25* *20 votos*  
SALA DAS SESSÕES *continua*

*[Assinatura]*  
- PRESIDENTE -

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DE GOVERNO DO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA-PE,  
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Vicência-PE aprova e eu, Presidente da Mesa promulgo a seguinte resolução:

**Artigo 1º** - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Vicência, relativas ao exercício de 2023.

**Artigo 2º** - Em face do disposto no art. 1º, fica rejeitado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, aprovando-se, por consequência, a prestação de contas de governo referente ao exercício financeiro de 2023, tendo como interessado o Sr. Guilherme de Albuquerque Melo Nunes.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vicência, 16 de Setembro de 2025.

*[Assinatura]*  
C. P. 23.  
CILDO DA SILVA SOUZA

PRESIDENTE

*[Assinatura]*  
JOSÉ MARTINS DA SILVA

MEMBRO

*[Assinatura]*  
JUVENAL SEVERINO DA SILVA FILHO

MEMBRO

*[Assinatura]*  
JORGE LUIZ PEREIRA

MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

COMISSÃO DE "CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO"

PRESTAÇÃO DE CONTAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA – EXERCÍCIO  
2023 – (PROCESSO 24100516-4-TCE/PE)

PARECER Nº 026 /2025

APROVADO EM única DISCUSSÃO  
POR noventa e nove votos favoráveis e  
SALA DAS SESSÕES 16/09/25 02 15h  
com  
PRESIDENTE -

Trata-se do PROJETO DE RESOLUÇÃO referente a  
PRESTAÇÃO DE CONTAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA – EXERCÍCIO  
2023 – (PROCESSO T.C. Nº 24100516-4 TCE-PE).

De atenta análise verificamos que o referido PROJETO DE  
RESOLUÇÃO, não sofre vício de iniciativa ou de competência, atende as boas  
técnicas legislativas estando, portanto, em condições de ser analisado pelo  
Plenário.

**É o Parecer**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vicência, em 16 de Setembro de  
2025.

PRESIDENTE: GERSON DA SILVA TEODORO

RELATOR: JOÃO MILANEZ DA SILVA

MEMBRO: JOSENILDO PEREIRA DE AMORIM



# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA PARECER Nº 005/25 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

APROVADO EM única DISCUSSÃO

POR noventa e nove (99) votos laureáveis e

SALA DAS SESSÕES 16/09/25 domingo

Contrários  
- PRESIDENTE -

**EMENTA:** PARECER PRÉVIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, INSTRUÍDAS PELO PROCESSO 24100516-4 - TCE-PE QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: **PRESIDENTE:** CILDO DA SILVA SOUZA; **MEMBROS:** JOSÉ MARTINS DA SILVA, JUVENAL SEVERINO DA SILVA FILHO E JORGE LUIZ PEREIRA.

### I - DO PROCESSO INTERNO DE APRECIÇÃO, JULGAMENTO E VOTAÇÃO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vicência recebeu as contas de gestão na forma do processo eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tombado sob o número 24100516-4. O referido parecer opina pela rejeição das contas atinentes ao exercício financeiro de 2023.

Ato contínuo, o Presidente determinou a abertura do processo administrativo para "APRECIÇÃO, JULGAMENTO E VOTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023".

Em 09/09/2025 houve a distribuição de cópias do parecer aos demais vereadores, para que pudessem tomar conhecimento e requerer os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por consequente, a Presidência da Câmara garantiu a publicidade quanto ao processo e procedimento que está aberto na Comissão de Finanças e Orçamento, o qual emitiu parecer no prazo estabelecido no Regimento Interno.

O interessado foi devidamente cientificado e intimado para oferecer defesa no presente processo, o qual apresentou-a tempestivamente, reiterando os argumentos e as razões defensivas expostas no âmbito do processo TC nº 24100516-4.

Posteriormente, foi feito encaminhamento à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer no prazo de até 15 (quinze) dias, nos termos exatos do Regimento Interno da Casa.

### II - RELATÓRIO

Oportuno aclarar à sociedade e aos nobres pares desta casa de leis, que este parecer foi antecedido por processo administrativo, devidamente instaurado no âmbito interno desta Casa. Além disso, encontra-se instruído pelas informações contidas do processo nº 24100516-4, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, órgão competente para análise das contas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

Tudo isso foi feito com o fim de propiciar toda lisura a este processo, conforme exigências da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e da Constituição Federal.

### III - DA COMPETÊNCIA DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Ainda, deve-se esclarecer que a competência para julgamento final de prestação de contas municipais de governo é da Câmara de Vereadores deste Município, sendo esta soberana para concordar ou não com o parecer prévio opinativo advindo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Dessa forma, em hipótese alguma a prestação de contas anuais poderá ter sua aprovação ou até mesmo sua rejeição, sem que o Poder Legislativo realize o respectivo julgamento das contas, com deliberação adequada e votação, conforme estabelece o art. 31 da CRFB/1988, pela qual determina que a fiscalização dos atos do município seja exercida pelo Poder Legislativo Municipal, *in verbis*:

Art. 31 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Logo, por via de consequência, o Tribunal de Contas do Estado é órgão auxiliar ao parlamento municipal, tendo o Poder Legislativo a legitimidade para analisar a manifestação do órgão e, em sendo contrária ao relatório da Corte de Contas, em apresentar seus elementos e fundamentações que levaram a contrariedade.

Nesse mister, cabe à Câmara de Vicência, por meio da Comissão de Finanças e Orçamento, estabelecer os motivos pelos quais diverge ou concorda com o julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Assim, quanto ao julgamento da prestação de contas do município de Vicência, exercício de 2023, apresentamos o presente parecer.

### IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

#### IV.1 ORÇAMENTO E RECEITA PÚBLICA

O TCE/PE apontou os seguintes elementos quanto à orçamento e receita pública:

- falhas nos registros contábeis de receitas do FUNDEB (ID.01);
- superestimação de receitas de capital (ID.02);
- deficiência na programação financeira e cronograma de desembolso (ID.03 e ID.04);
- autorização considerada elevada para créditos adicionais (ID.05 e ID.06);



# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

- déficit de execução orçamentária de R\$ 1.357.335,87 (ID.07)

Contudo, a defesa demonstrou que os registros das receitas do FUNDEB foram realizados de forma técnica, com lançamento adequado de ajustes como "tipo redutora", em conformidade com a Lei 4.320/64.

Quanto às receitas de capital, trata-se de transferências e operações de crédito sujeitas a fatores externos, cuja frustração não configura má gestão.

Ressalte-se que, no cômputo geral, o município arrecadou mais do que o previsto, com quociente de desempenho orçamentário de 1,02, o que atesta o realismo das previsões.

Em relação à abertura de créditos suplementares, o limite de 40% foi autorizado em lei aprovada pela Câmara e a execução ficou abaixo desse teto, inexistindo ilegalidade.

O déficit orçamentário de 1,09% da receita arrecadada revela-se pequeno e controlável, não representando comprometimento estrutural das finanças municipais.

Dessa forma, observa-se que tais elementos não são capazes de macular por completo as contas do ex-gestor interessado, ainda mais considerando que a defesa logrou êxito em justificar a ocorrência de cada um dos fatos, apresentando detalhes minuciosos aptos a demonstrar de forma inequívoca os esforços empreendidos para minimização da situação.

## IV.2 FINANÇAS, PATRIMÔNIO E PREVIDÊNCIA

Quanto ao tópico, o TCE apontou:

- saldo negativo no Balanço Patrimonial (ID.08);
- insuficiência de repasse de contribuições previdenciárias ao RGPS e RPPS (IDs.09, 25 e 26);
- desequilíbrio atuarial do RPPS (ID.21 a ID.24)

Ocorre que, a defesa esclareceu que a brusca queda de receitas do FUNDEB (superior a R\$ 5 milhões em relação ao exercício anterior) obrigou a priorização do pagamento de salários e manutenção da rede escolar, postergando parte das contribuições previdenciárias, que foram devidamente objeto de parcelamento.

Trata-se, portanto, de evento extraordinário e imprevisível, alheio à vontade do gestor, mas que foi devidamente sanado com o parcelamento celebrado por parte do ente municipal.

O déficit atuarial do RPPS, por sua vez, é histórico e estrutural, não podendo ser imputado exclusivamente ao exercício de 2023. Ademais, o próprio fundo



# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

previdenciário apresentou superávit financeiro naquele ano, o que enfraquece a conclusão de desequilíbrio de curto prazo.

Nesse ponto, é imprescindível constatar também que a Lei de Introdução do Direito Brasileiro – LINDB atesta que, em matéria de gestão pública, a legislação deve ser analisada de acordo com a situação concreta evidenciada, a fim de trazer maior aplicabilidade e eficácia da norma.

Ou seja, se feita uma análise acerca da situação financeira do município, ao qual evidencia pouca capacidade financeira e maior dependência de recursos federais, bem como, somando a priorização de pagamento feita, é certo que os elementos fáticos e concretos ensejaram a situação de maior insuficiência orçamentária.

## IV.3 EDUCAÇÃO

Em relação à educação, o TCE apontou:

- uso de recursos do FUNDEB acima da receita do exercício (ID.18);
- descumprimento do prazo de utilização de saldo (ID.19);
- aplicação inferior a 15% dos recursos da complementação VAAT em capital (ID.20)

Já em sede de defesa, o interessado fez consignar que:

- A aplicação em MDE foi de 28,58%, superando o mínimo de 25%.
- A remuneração do magistério atingiu 86,61% dos recursos do FUNDEB, acima do mínimo de 70% exigido;
- O suposto excesso de despesa sobre receita foi reflexo do atraso e redução dos repasses do FUNDEB, situação alheia à vontade do gestor;
- Quanto à destinação da complementação VAAT, os percentuais aplicados em educação infantil foram até superiores (61,55%), havendo pequena divergência apenas no item capital, o que não comprometeu o atendimento global da educação.

Ou seja, a defesa demonstrou que a aplicação global em manutenção e desenvolvimento do ensino foi de 28,58%, acima do mínimo constitucional de 25%, e que 86,61% dos recursos do FUNDEB foram destinados à remuneração do magistério, superando o mínimo de 70% exigido.

**A divergência detectada decorreu da queda abrupta dos repasses federais, e não de desvio ou má utilização.**



No tocante ao VAAT, ainda que o percentual aplicado em capital tenha ficado aquém, os valores destinados à educação infantil superaram largamente o limite exigido.

Ou seja, estamos tratando de falhas pontuais, sem impacto relevante no conjunto da política educacional.

#### IV.4 RESPONSABILIDADE FISCAL

Foi apontado excesso de despesa com pessoal acima o limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal, que atingiu 69,63%.

A defesa, contudo, demonstrou que a extrapolação decorreu de fatores excepcionais, notadamente a frustração de receitas vinculadas, que distorceu momentaneamente o índice.

Ressaltou ainda que a administração municipal adotou medidas de contenção de despesas e manteve em dia os serviços públicos, o que evidencia a boa-fé e a ausência de descontrole.

Além disso, mencionou-se que o fator se deu a elementos fáticos que incidem diretamente nesse topo, a saber:

- Gastos com pessoal na área da saúde, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço;
- Significativa redução na receita do FUNDEB recebida pelo Município de Vicência entre 2022 e 2023. Comparando os valores, nota-se que, em 2022, o total estimado do FUNDEB foi de R\$ 31.712.892,52, enquanto em 2023, esse valor foi reduzido para R\$ 27.602.677,95. Essa diferença de aproximadamente R\$ 4.110.214,57 refletiu clara diminuição nos recursos destinados ao financiamento da educação, o que impactou a capacidade do município de manter o equilíbrio fiscal, especialmente com relação às despesas de pessoal;

Também houve consignação no processo de que a situação de crise fiscal dos municípios foi reiterada e debatida tanto pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM e por parte do próprio TCE/PE.

Conclui-se, portanto, que quanto à responsabilidade fiscal, resta justificado por evento extraordinário, não se configurando como ato doloso ou de má gestão que venha a ensejar a maculação total das contas.

#### IV.5 TRANSPARÊNCIA

O nível de transparência foi considerado intermediário. Tal apontamento, porém, revela falha de caráter formal e gradual, não se tratando de omissão dolosa, mas de processo de adequação contínua, insuficiente para macular a regularidade das contas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

## V. CONCLUSÃO

Da análise conjunta, verifica-se que as falhas apontadas pelo Tribunal de Contas, foram devidamente justificadas pelo interessado, revelando-se de natureza formal, técnica ou circunstancial, sem prejuízo efetivo ao erário e sem comprometer o atendimento das finalidades constitucionais.

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se pela **rejeição do parecer prévio emitido pelo TCE-PE** e, conseqüentemente, pela **aprovação das contas do exercício de 2023 do ex-gestor Guilherme de Albuquerque Melo Nunes**, oferecendo para deliberação do Egrégio Legislativo, o Projeto de Resolução seguinte:

  
CILDO DA SILVA SOUZA

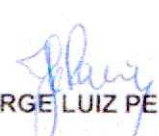
PRESIDENTE

JOSÉ MARTINS DA SILVA

MEMBRO

  
JUVENAL SEVERINO DA SILVA FILHO

MEMBRO

  
JORGE LUIZ PEREIRA

MEMBRO

do emendante no dia 31 do mês de setembro e instituiu o dia da marcha para Jesus, a ser celebrado anualmente no dia 21 de Abril, no âmbito do Município de Uiraciuara PE, e da outorga providências. Passaram os membros puxando o Vereador Gerson da Silva deodoro como relator Presidente a analisar o referido Projeto, o qual foi enteressadamente analisado sem qualquer Emenda. Receberam os pareceres favoráveis nºs 024, 025/2025 desta Comissão. Nada mais havendo a tratar deu o Sr. Presidente por encerrada a presente reunião, do que para constar eee, Quilibete Pereira Dias, Agente Administrativa desta Câmara que devidamente autorizada lavrei a presente Ata que porá lida e lida, conforme vai por assinada pelos membros desta Comissão. Sala das Comissões da Comissão Municipal de Uiraciuara em 09 de setembro de 2025.

PRESIDENTE: ~~insol~~  
 SECRETÁRIO: ~~insol~~  
 MEMBRO: ~~insol~~

Ata da Reunião dos Membros da Comissão de "Constituição, Justiça, Redação"  
 Nos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício da Câmara Municipal de Uiraciuara, sito na Rua Treze de Maio, sitenta e sete, nesta cidade, às doze horas, compareceram os seguintes servidores: Gerson da Silva deodoro, João Filipe da Silva e Josenildo Pereira de Amorim, a fim de deliberar sobre o Projeto de Resolução nº 003/25, referente a Prestação de Contas - Prefeitura Municipal de Uiraciuara - Exercício 2023 - Processo

ICE/PE nº 24100516-4. Passaram os membros, reunindo o Secretário Lyson da Silva Teodoro como Relator - Presidente a analisar o referido Projeto de Resolução, o qual foi criteriosamente analisado sem qualquer Comenda. Recebeu o Parecer nº 026/25, favorável desta Comissão. Nada mais havendo a tratar deu o Sr. Presidente por encerrada a presente reunião, do que para constar eu, Maria de Fátima de Andrade Silva Assistente Legislativa desta Câmara, que devidamente autorizada lavei a presente Ata que será lida e achada, conforme vai ser assinada pelos membros desta Comissão. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Curitiba, em 16 de Setembro de 2025.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

MEMBROS:

2005 - Poder Executivo, que estabelece as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento de 2006 e da

outras providências; Projeto de Lei nº 010/2005, do Poder Executivo, que institui o Programa de recuperação de créditos junto à Secretaria de Finanças, Recuperação e Gestão de Licenças, IPTU e outas Outras Providências. Par-

teçam os membros durante o Conselho Eido da Silva Souza, como Relator Presidente a analisar os pedidos de projetos, os quais foram anteriormente analisados por

qualquer banda. Recebemos em pareceres nºs. 003 e 004/2005, favoráveis desta Comissão. Nada mais ha-

sendo a tratar deu o Sr. Presidente por encerrada a presente reunião, ao que para constar sua matéria ge-

raliza Correia da Silva, Agente Administrativo desta Ca-  
mara, que devidamente autenticada levou a presen-

Ata que para lida e lida, comparem nos nos an-  
teriores para membros desta Comissão. Sala das  
Comissões da Câmara Municipal de São Paulo, em 19

de Agosto de 2005.

PRESIDENTE: *[Signature]* - F. S. S.

SECRETARIO: *[Signature]* - José Martins

MEMBRO

MEMBRO

Ata da reunião dos membros da Comissão de

"Finanças e Licenças"

Top degeração de um de um de outubro de  
ano de dois mil e vinte e cinco, no dia

ficou da Câmara Municipal de São Paulo,  
pelo Sr. Presidente de São Paulo, ratifica e aprova

esta medida, em duas horas, comparem  
curiosos os seguintes pareceres: Eido da  
Silva Souza, José Martins da Silva, Juvenal  
Silva da Silva, João Paulo e Jorge Loug. De-  
pois, a fim de deliberar sobre o Projeto

de Resolução nº 003/85, referente a Pastagem de Contão - Prefeitura Municipal de Diãrn - em - 02/03/2003, Processo TCE/PE nº 24100516-4. Parágrafo de membros remaneci

o elevacion fideda Silva Souza, como Relator. Enquadrante a carrearão o referido cargo de Procurador, o qual foi efetivamente ang

Arado, com algumas Genêdas. Richeu o Porem nº 005/85, favorável deis Porem. Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a presente

assumir, do que para constar eu, Pares de Sistema de Administração, presente deis Pares, que devidamente di- fereças favor a presente Pfo que sera

lido e achado, conforme vai ser avang da Pfois membros deis Pormado. Sols das Pormado de Pormado. Pormado de Pormado, em 16 de Setembro de 2003.

PRESIDENTE. C. S. S. SECRETARIO José Martins da Silva MEMBRADO MEMBRADO

*[Handwritten signature]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

01/11

Ata da Oitava Reunião Ordinária do Segundo Período Legislativo da Câmara Municipal de Vicência, realizada em dezesseis de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas. Aos dezesseis dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e cinco, no Edifício da Câmara Municipal de Vicência, sito a Rua Treze de Maio, setenta e sete, nesta cidade, sob a Presidência do Vereador Fábio Dias Rosendo, com os Primeiro e Segundo Secretários: Valéria Queiroga de Lira Silva e José Martins da Silva, respectivos titulares da mesma. Compareceram os seguintes Vereadores: Jorge Luiz Pereira, Josenildo Pereira de Amorim, Antônio Eptágoras de Paiva Duarte, Juvenal Severino da Silva Filho, Cildo da Silva Souza, Raiza Natali da Silva, João Milanez da Silva, Gerson da Silva Teodoro, José Martins da Silva, Valéria Queiroga de Lira Silva e Fábio Dias Rosendo. Havendo número legal de Vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. Autorizou o Segundo Secretário a fazer uma Leitura na Bíblia Sagrada – Salmo 75 – versículos 5 a 8. A seguir pôs em discussão a dispensa da Leitura da Ata da Sessão Anterior, que foi acatada por unanimidade. Bem como, pôs em votação e discussão a referida Ata a qual foi aprovada por unanimidade sem restrições. Autorizou o primeiro secretário fazer a Leitura do Expediente que constou do seguinte: **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025; PARECERES nº s 026/2025 - Comissão de "Constituição, Justiça e Redação" e 005/2025 - Comissão de "Finanças e Orçamento" ( PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA – EXERCÍCIO 2023 – PROCESSO TCE/PE Nº 24100516-4), os quais constarão da Ordem do Dia da presente sessão.** Foi facultada a palavra ao **vereador Cildo Souza**, de início cumprimentou o presidente, demais colegas vereadores, os presentes e ouvintes das redes sociais, desejando que Deus abençoe e ilumine a todos. Agradeceu a Deus pelo dom da vida e destacou a grande festividade evangélica realizada no dia onze de setembro, evento que considerou único e especial para os vicencianos, reafirmando sua bandeira de valorização da classe evangélica. Declarou estar cumprindo suas promessas de campanha e ressaltou que não busca perpetuação no poder, mas sim exercer dignamente os quatro anos de mandato concedidos por Deus e pelo povo. Agradeceu ao prefeito por ter abraçado o projeto da festividade, bem como ao pastor Edmir Cavalcante, à secretária Marília, Valquíria e João Ilídio, à Igreja Assembleia de Deus, aos cantores, pregadores e aos colegas vereadores que participaram entendendo também o motivo daqueles que não puderam estar presentes. Afirmou ter outros sonhos para o mandato e que se alcançar ao menos cinquenta por cento já se sentirá realizado. Ressaltou sua integridade e honestidade, afirmando nunca ter se apropriado de bens públicos e que não se vende como mercadoria. Com relação as Contas do ex prefeito Guilherme de Albuquerque

Rua 13 de Maio 77, CEP 55860-000 – Vicência – PE – CNPJ: 08.825.622/0001-60  
Fone: (81) 3641-1540 – Email: [camaravicenciape@gmail.com](mailto:camaravicenciape@gmail.com)  
Site: [www.camaravicencia.pe.gov.br](http://www.camaravicencia.pe.gov.br)

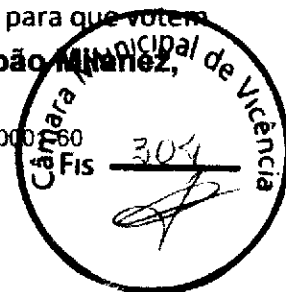


# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

02/11

Nunes, disse que analisou e que seu voto será fruto de análise técnica, não de questões pessoais, lembrando que no passado as contas do ex-prefeito Dr. Paulo Tadeu foram reprovadas tanto pelo Tribunal de Contas como por esta Câmara, sem que isso significasse ataque pessoal. Reiterou que suas decisões são pautadas em oração e discernimento de Deus e que respeita todos independentemente de opiniões contrárias. Em aparte o Vereador Éptágoras, afirmou que o voto favorável ao parecer do Tribunal de Contas é um voto técnico e não pessoal. Continuando o pronunciamento o Vereador Cildo Souza concordou, destacou que a decisão final cabe à Câmara, podendo haver concordância ou discordância, inclusive diante das defesas apresentadas. Reafirmando que seguirá firme no mandato, respeitando a todos, mantendo a humildade e a honradez. Usou da Palavra o **vereador Jorge Pereira**, iniciou sua fala cumprimentando a todos e agradecendo a Deus pela oportunidade de estar presente mais uma vez nesta casa. Destacou a importância do momento político para o município, com a votação das contas do ex-prefeito Guilherme Nunes, ressaltando que a Câmara pode entrar para a história pela grandeza ou pequenez de sua decisão. Disse que respeita o ex-prefeito, embora tenha divergências políticas e fez uma reflexão sobre como a Câmara deve agir diante do parecer do Tribunal de Contas. Lembrou que quem recomenda a rejeição das contas são pessoas preparadas e competentes, que apontaram diversas falhas e irregularidades e que não cabe ao Legislativo desqualificar o trabalho do órgão. Ressaltou que o TCE apontou crimes de responsabilidade fiscal, como o não repasse de mais de dois milhões ao Vicênciaprev e ao INSS, envio de informações fora do prazo, além da extrapolação dos limites de pessoal por diversos anos. Afirmou que votará acompanhando o parecer técnico, como já fez em outras ocasiões com contas de gestores anteriores. Reforçou que não se trata de um julgamento de obras realizadas, mas de condutas administrativas e que as multas aplicadas ao ex-prefeito, de valores variados, são fruto de irregularidades e não de perseguição. Alertou que a Câmara pode dar um mau exemplo ao aprovar as contas, legitimando práticas irregulares e desrespeito à lei de responsabilidade fiscal. Ressaltou que cada vereador votará de acordo com sua consciência, mas que no futuro todos serão julgados pelo povo nas urnas. Afirmou que sua decisão é de responsabilidade e coerência, para poder responder de cabeça erguida diante de sua família e da população. Em seguida, solicitou ao prefeito Éder Walter que cobre da governadora Raquel Lyra melhorias na segurança pública do município, destacando os recorrentes homicídios em Vicência e criticando a falta de efetividade do governo estadual nessa área. Considerou insuficiente o concurso anunciado para dois mil e quatrocentos policiais. Finalizou pedindo que Deus ilumine a mente de cada vereador para que votem com consciência e responsabilidade. Usou da Palavra o **vereador João**

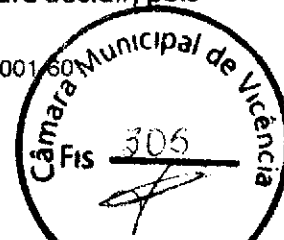


# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

03/11

iniciou sua fala cumprimentando a todos em especial sua comunidade quilombola do Distrito de Trigueiros da qual afirmou ter muito orgulho de representar. Agradeceu à atual gestão pelos trabalhos que vêm realizando, que tem constantemente cobrado por meio de requerimentos, reuniões com secretários e junto ao prefeito. Aproveitou para agradecer ao padre Antônio Inácio pela realização da festa da padroeira da sua comunidade, Nossa Senhora das Dores, ocorrida entre os dias doze e quinze, quando participou do encerramento com a celebração da missa, como também agradeceu aos movimentos pastorais de Vicência e do Município de Aliança que prestigiaram o evento, considerando ser um momento de alegria, oração e gratidão a Deus pela comunidade e pelo município. Parabenizou também a comunidade escolar do Distrito de Trigueiros e a Escola Alfredo Gomes pelo desfile cívico realizado no último sábado, evento que contou com sua presença, da vereadora Raiza Natali, prefeito, secretária Lenira Jeronimo e demais representantes da educação. Destacou a importância desses desfiles nos distritos, conforme no último domingo foi realizado no Povoado Borracha e na próxima semana haverá no Povoado Angélicas e Vila Murupé. Em seguida, agradeceu ao prefeito Éder Walter, à Secretaria de Obras, Matheus, Dr. Guilherme e à Usina Laranjeira pela parceria nas melhorias das estradas, especialmente a do Distrito de Trigueiros com o trabalho intenso de várias máquinas. Disse que solicitou ao prefeito melhorias em ruas sem calçamento em sua comunidade para facilitar o acesso dos moradores, acreditando que em breve será executado, portanto acompanha de perto projetos e obras para a comunidade e que suas cobranças são feitas em consonância com as prioridades apontadas pela própria população, ressaltando a importância do diálogo e da escuta. Também parabenizou a secretária de Saúde doutora Eva Maria e o gestor municipal pela entrega do novo laboratório, equipado com aparelhos modernos que trarão mais qualidade no atendimento e permitirão a realização de exames no município, evitando transferências desnecessárias. Considerou este um avanço significativo para a saúde local. Relatou ainda sua participação nas festividades dos noventa e sete anos de Vicência, destacando a paz com que transcorreram os eventos e pedindo a bênção de Deus para vereadores, secretários, diretores e o prefeito, a fim de que todos continuem trabalhando com sabedoria em prol do povo. Ressaltou em especial o culto de gratidão, tão almejado pelo vereador Cildo, afirmando que para si foi o melhor momento, pois a palavra de Deus foi proclamada e mais de quarenta e cinco pessoas aceitaram Jesus. Disse que esse evento marcou a comunidade e que com o projeto de lei apresentado pelo vereador Cildo Silva e aprovado pela Câmara, o Dia do Evangélico será instituído oficialmente no município. Com relação as contas do ex-prefeito Guilherme Nunes afirmou que votará favorável ao parecer da comissão. Esclareceu que embora respeite o Tribunal de Contas e sua competência, também se sente competente para decidir, pois

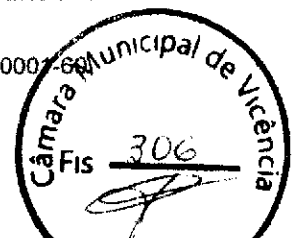


# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

04/11

estar na Casa com a permissão de Deus e o voto da sociedade. Destacou que em momento algum o TCE apontou que o ex-prefeito tenha desviado recursos para benefício próprio e que as irregularidades apontadas refere-se a pagamentos que embora não feitos no prazo foram posteriormente regularizados, inclusive mediante parcelamento, prática também adotada por outros gestores. Declarou que em sua concepção a Câmara é soberana e que seu voto é consciente, ainda que não agrade a todos, mas certo de que a maioria da sociedade compreenderá sua decisão. Ressaltou os avanços promovidos pela gestão de Guilherme Nunes, mesmo diante das dificuldades e afirmou que o mesmo fez um trabalho transformador e invejável. Finalizou reforçando o respeito ao TCE, mas reafirmando sua responsabilidade e legitimidade no voto. Usou da Palavra o **vereador Gerson Teodoro**, iniciou sua fala cumprimentando a todos e Agradeceu primeiramente a Deus pelas bênçãos recebidas a cada dia. Solicitou ao gestor que enviasse máquinas para o engenho Iguape, devido apelo de uma mãe preocupada com a dificuldade enfrentada pelos alunos no transporte escola, como também a necessidade de melhorias nas estradas dos Pereira e na Rua da Tabatinga, que serve como via de saída da Vila Murupé. Defendeu que os moradores da zona rural precisam de melhores condições de acesso à cidade. Agradeceu à secretaria de obras pelo atendimento a suas solicitações, especialmente quanto à iluminação pública de Murupé, quando a equipe esteve no local realizando reparos, fazendo um apelo para que estes serviços sejam feitos com agilidade sempre que necessário. Reivindicou ao prefeito Eder Walter a conclusão da pavimentação de uma Rua no Alto do Cruzeiro, já existindo projeto aprovado restando apenas o repasse de recursos para execução. Como também pavimentação em diversas ladeiras dos Quebec, além de ruas no Bairro Novo, nas proximidades da creche, que aguardam melhorias. Usou da Palavra o **vereador Josenildo Amorim**, iniciou sua fala cumprimentando a todos. Fez uma saudação especial à comunidade do Povoado Borracha, Sítio Novo, Bom Viver de Cima e de Baixo, que sempre acompanham seu trabalho. Agradeceu a Deus por mais uma oportunidade de fazer uso da tribuna, destacando que o papel do vereador é reivindicar, agradecer e prestar esclarecimentos à população. Disse que no último dia onze de setembro Vicência comemorou noventa e sete anos de emancipação política, considerando que o nosso município tem crescido e se desenvolvido a cada ano, o que beneficia toda a população. Lembrou das perdas econômicas com o fechamento de indústrias, como a Usina Barra, mas destacou a importância da Usina Laranjeira que atualmente gera muitos empregos, especialmente durante o período de moagem, sendo uma fonte importante de renda para os trabalhadores rurais. Defendeu a necessidade de atrair novas empresas para o município, afirmando que cada empreendimento instalado significa geração de renda e emprego para a população. Disse ter participado do hasteamento da bandeira durante

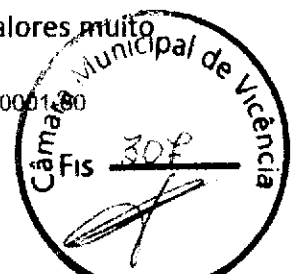


# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

05/11

às comemorações do aniversário da cidade, lembrando que já está em seu sexto mandato consecutivo e expressando gratidão à população vicenciana pela confiança depositada ao longo dos anos. Registrou também sua presença no desfile cívico realizado no Povoado de Borracha, no último domingo, do qual participaram as escolas Maria de Lurdes, Carlos Pessoa Guerra e José Rufino. Parabenizou as direções das escolas, pela organização e dedicação. Destacou ainda o trabalho da banda da Escola José Rufino, coordenada por Tânia Félix, elogiando sua dedicação e empenho em manter viva a tradição e qualidade das apresentações. Reconheceu a dificuldade atual de mobilizar alunos para os desfiles, mas valorizou o esforço dos que se dedicam para manter a cultura cívica. Enalteceu também a participação de ex-militares de Nazaré da Mata, filhos do Povoado Borracha, que abrilhantaram a celebração com uma apresentação especial. Reiterou seus parabéns a todos os envolvidos: escolas, professores, alunos, pais e comunidade e pelo sucesso do evento. Com relação a prestação de contas da gestão anterior, afirmou que ao longo de seus seis mandatos analisou diversas prestações de contas, sejam elas aprovadas, aprovadas com ressalvas ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas, portanto sempre tomou suas decisões de forma independente, avaliando cada caso e que mais uma vez exercerá seu voto de acordo com sua própria análise e consciência. Usou da Palavra o vereador **Antônio Eptágoras**, iniciou sua fala cumprimentando os colegas vereadores, a mesa diretora, os presentes e os que acompanhavam pela rádio e redes sociais. Fez um registro especial da presença do suplente de vereador Cabelo, de Murupé, estendendo a saudação a toda a população. Disse que antes de se referir as contas do ex-prefeito, faria referência à atual gestão. Criticou a afirmação recorrente de que “em Vicência o funcionário recebe em dia”, relatando que até o dia anterior recepcionistas, copeiros, maqueiros e vigilantes da Unidade Mista, contratados pela empresa terceirizada Sand Service, não haviam recebido o mês de agosto. Ressaltou que esses trabalhadores servem à população, mas sofrem com a intermediação da terceirização e cobrou providências da gestão municipal para rescindir o contrato com a empresa ou obrigá-la a regularizar os pagamentos. Em aparte, o vereador Gerson informou que o prefeito já havia feito o repasse à empresa e que a responsabilidade era dela por não efetuar o pagamento. Continuando seu pronunciamento o Vereador Antônio Eptágoras, considerando que mesmo diante da explicação a realidade era de atraso salarial, fato que desmentia o discurso de pagamentos em dia. Prosseguiu criticando a disparidade no pagamento de atrações musicais do São João, discordando que, enquanto bandas de fora contratadas por valores elevados receberam imediatamente, grupos locais ainda aguardavam há três meses o pagamento de cachês. Questionou a prioridade da gestão em beneficiar atrações caras em detrimento dos artistas vicencianos, que recebem valores muito



# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

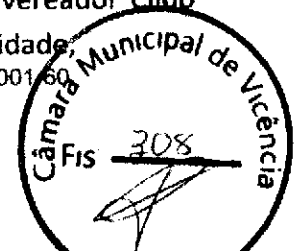
06/11

menores. Lembrou também que, recentemente a prefeitura demitiu cento e cinquenta contratados alegando queda do FPM, contudo no repasse do dia dez de setembro o município recebeu um milhão e duzentos mil reais a mais. Cobrou coerência e sugeriu que os demitidos fossem à prefeitura reivindicar a recontração já que não houve perda de recursos. Passando à pauta central da sessão a análise das contas do ex-prefeito Guilherme Nunes, explicou didaticamente o papel do Tribunal de Contas do Estado, formado por técnicos e auditores especializados. Destacou que esse mesmo Tribunal já havia aprovado várias contas do ex - gestor de dois mil e dezenove a dois mil e vinte e dois, mas só a de dois mil e vinte e três apontou irregularidades graves, no entanto quando as contas eram aprovadas, o TCE era tido como competente, mas agora diante da recomendação pela rejeição, alguns tentavam descredibilizar a instituição. Listou as irregularidades: ausência de repasse de dois virgula nove milhões ao Vicênciaprev; falta de repasse de dois virgula noventa e quatro milhões ao INSS; extrapolação do limite legal da folha de pagamento, que chegou a sessenta e nove virgula sessenta e três por cento; descumprimento da aplicação mínima de quinze por cento dos recursos do VAAT em despesas de capital, o que levou à perda de quatro milhões em repasses do MEC e contratações desnecessárias que inflaram a folha. Afirmou que essas práticas contribuíram para que aposentados ainda não tivessem recebido a primeira parcela do décimo terceiro salário. Defendeu que o julgamento das contas deve ser técnico e não político, deixando claro que votará conforme a recomendação do TCE: aprovação quando o parecer for favorável, rejeição quando for pela reprovação, sem perseguições ou amizades influenciando sua decisão. Citou como exemplo o caso das contas do ex-prefeito doutor Paulo Tadeu, que foram rejeitadas pelo TCE e acompanhadas pela Câmara, inclusive com votos de vereadores que agora defendem o contrário em relação às contas de Guilherme Nunes. Questionou a incoerência desses posicionamentos e alertou que cada voto teria consequências diante da população, especialmente dos aposentados prejudicados. Encerrando, reafirmou que seu voto seguiria o parecer técnico do Tribunal, e conclamou a população a acompanhar a sessão para que observasse como cada vereador se posicionaria diante da análise das contas. Passando a presidência a primeira secretária, fez uso da palavra o **vereador Fábio Rosendo**, iniciou sua fala cumprimentando a presidente em exercício Valéria Queiroga, o secretário Moacir e demais colegas vereadores, jurídico da Casa e todos os presentes, além dos que acompanhavam pelas transmissões. Destacou a satisfação em ver a casa cheia, que é o espaço do povo onde se discutem as decisões e se apresentam opiniões, votos e trabalhos. Agradeceu a Deus pela oportunidade de presidir a sessão, afirmando que sempre pede sabedoria e discernimento para conduzir os trabalhos com democracia, respeito e empatia. Fez referência ao discurso do colega vereador Cildo Souza que considerou emocionante e proferido com humildade e integridade.

Rua 13 de Maio 77, CEP 55850-000 – Vicência – PE – CNPJ: 08.825.622/0001-80

Fone: (81) 3641-1540 – Email: [camaravicenciape@gmail.com](mailto:camaravicenciape@gmail.com)

Site: [www.camaravicencia.pe.gov.br](http://www.camaravicencia.pe.gov.br)



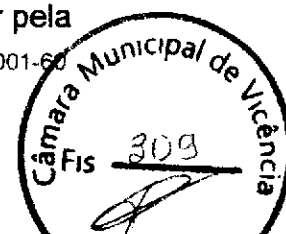
# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

## CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

07/11

ressaltando que o voto de cada parlamentar é pessoal e soberano diante do parecer do Tribunal de Contas. Em seguida parabenizou os desfiles cívicos realizados nos distritos, registrando os noventa e sete anos de emancipação política do município e pediu desculpas por não ter comparecido devido a outros compromissos, mas acompanhou pelas redes sociais, reconhecendo a beleza do evento. Destacou também a reinauguração do laboratório municipal já em funcionamento e atendendo à população, que visitou a unidade mista e percebeu a satisfação dos usuários, considerando o serviço essencial e de qualidade. Lembrou que em mandato anterior, apresentou projeto que resultou em uma emenda parlamentar revertida em exames laboratoriais gratuitos, beneficiando mais de dez mil pessoas e muitos cidadãos ainda hoje o agradecem pelo projeto já que puderam realizar exames caros sem custos. Reforçou a importância de buscar recursos que deixem um legado e melhorem a vida da população. Quanto a análise das contas do ex-prefeito Guilherme Nunes, referentes ao exercício de dois mil e vinte e três, afirmou que a defesa apresentada o convenceu especialmente porque acompanhou a gestão de perto, na condição de diretor de serviços públicos. Considerou o ano de dois mil e vinte e três atípico, marcado por dificuldades pós-pandemia e queda brusca de receita. Argumentou que o excesso de pessoal é uma realidade histórica do município, o que torna quase impossível manter os serviços essenciais dentro do limite de cinquenta e quatro por cento da folha. Ressaltou que o aumento do piso dos professores impactou diretamente nos gastos com pessoal e não deveria ser usado como justificativa para rejeição. Sobre o duodécimo da Câmara, reconheceu que houve atraso no repasse, mas não houve prejuízo ao funcionamento da Casa, que manteve pagamentos em dia e ainda devolveu mais de seiscentos mil reais ao Executivo no final do exercício, o que afastaria qualquer indício de má-fé. Quanto ao Vicênciaprev, afirmou que o problema não foi exclusivo da gestão Guilherme Nunes, mas recorrente em administrações anteriores. Defendeu que o ex-prefeito foi o único a manter equilíbrio, evitando atrasos salariais, ainda que tenha recorrido a um parcelamento de pouco mais de dois milhões, já quitado. Comparou com outros municípios que parcelaram valores maiores e tiveram contas aprovadas. Por fim, declarou-se claramente alinhado à gestão, afirmando ser “Guiga e Éder” e exercendo seu papel como vereador de situação. Reforçou que não estava condenando o parecer do Tribunal, mas diante da soberania da Câmara garantida pela Constituição, votaria pela aprovação das contas. Reassumindo a presidência, o senhor presidente informou que neste dia estamos diante de uma decisão de grande responsabilidade: analisar as contas do exercício de 2023 do então gestor Guilherme de Albuquerque Melo Nunes, que tiveram parecer técnico pela rejeição no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, contudo, é preciso lembrar que o parecer do referido Tribunal é opinativo e cabe a esta Casa Legislativa, com soberania, deliberar pela

Rua 13 de Maio 77, CEP 55850-000 – Vicência – PE – CNPJ: 08.825.622/0001-60  
Fone: (81) 3641-1540 – Email: [camaravicenciape@gmail.com](mailto:camaravicenciape@gmail.com)  
Site: [www.camaravicencia.pe.gov.br](http://www.camaravicencia.pe.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

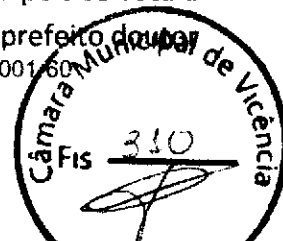
08/11

aprovação ou rejeição. A seguir autorizou a Leitura da Ordem do Dia que constou do seguinte: PARECERES n° s 026/2025 - Comissão de "Constituição, Justiça e Redação" e 005/2025 - Comissão de "Finanças e Orçamento" referentes ao Projeto de Resolução n° 003/2025 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - EXERCÍCIO 2023 - PROCESSO TCE/PE N° 24100516-4. Encerrada a Leitura da Ordem do Dia o Senhor Presidente pôs em discussão o PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003/2025- PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - EXERCÍCIO 2023 - PROCESSO TCE/PE N° 24100516-4, os PARECERES n° s 026/2024 - Comissão de "Constituição, Justiça e Redação" e 010/2024 - Comissão de "Finanças e Orçamento". Pronunciaram-se os seguintes vereadores: **Antônio Eptágoras**, justificando seu voto contrário, dizendo não entender por que a defesa do ex gestor abriu mão de apresentar os recursos no TCE que é um órgão competente e técnico e vir com um monte de termos técnicos para fazer sua defesa na comissão desta casa, portanto temos competência política de votar garantido pela constituição, entretanto essa defesa não o convenceu, conforme quando se refere a perda de receita de quatro milhões de reais só para educação, não sendo porque o ministério não quis repassar e sim o município deixou de cumprir com as suas obrigações para receber o valor do VAAT e isto não foi dito em sua defesa, pois ministério nenhum corta recursos quando garantido na lei. Bem como do repasse de dois virgula nove milhões para previdência, quando sabemos que o Vicenciaprev hoje não tem recursos para pagar os cinquenta por cento do décimo terceiro conforme sempre foi adiantado no mês de junho e julho, tendo apenas menos de quinhentos mil em caixa. Não sendo uma questão de ser oposição, deixando bem claro, apenas segue conforme o conhecimento técnico do Tribunal de Contas. Além de existir um conflito de interesse, com relação ao advogado de defesa do ex-prefeito- Tito Lívio de Moraes Araújo Pinto, que é o mesmo desta câmara. Tendo o presidente desta casa informando que são trinta minutos para discussão de todos. Concluindo assim o vereador Antônio Eptágoras, afirmando mais uma vez existir o conflito de interesse que dará brecha juridicamente para analisarem se está certo ou errado, mas a justiça dirá; **Jorge Pereira**, concordando com seu colega, principalmente com relação esse interesse de conflito mencionado pelo mesmo, acreditando que o escritório do referido advogado precisa decidir se defende a Câmara ou a prefeitura. Sem falar nos erros gritantes conforme o que diz respeito ao Vicenciaprev, precisando analisar se foi de má fé ou não, mas o prefeito deixou de fazer o repasse, defendendo que não podemos julgar por questão de amizade ou pelo que o ex prefeito fez; **Cildo Souza**, deixando bem claro que seu voto é consciente após análise que fez e que jamais estará expondo nenhum vereador pois trata cada um conforme gosta de ser tratado, respeitando sempre durante todo tempo exigindo respeito ao seu nome pois se vota a favor todos irão saber. Disse ainda que se fosse votar pelas contas do ex- prefeito

Rua 13 de Maio 77, CEP 55850-000 - Vicência - PE - CNPJ: 08.825.622/0001-60

Fone: (81) 3641-1540 - Email: [camaravicenciape@gmail.com](mailto:camaravicenciape@gmail.com)

Site: [www.camaravicencia.pe.gov.br](http://www.camaravicencia.pe.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

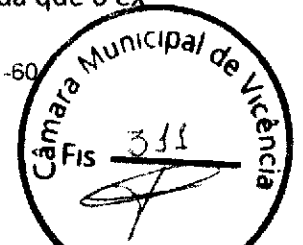
09/11

Paulo Tadeu não tinha se aliado ao candidato Severino Vasconcelos, devido não olhar por esse lado e não ser por interesse, pois acompanhou e viu como o referido gestor sofreu com suas contas rejeitadas, considerando que o ex-vereador Francisco de Assis foi um herói aqui nesta casa sendo o único a votar contra o parecer do Tribunal de Contas, não o questionando por isso, o qual fez conforme determina a legislação sua liberdade de votar, portanto se chegar outra conta rejeitada analisará devido cada caso ser um caso; **João Milanez**, lembrando que no seu primeiro mandato o prefeito enviou a esta casa um projeto de reajuste dos professores e votou contrário por entender que os mesmos deveriam receber o piso nacional conforme determinação do ministério, no entanto levantou a cabeça. Afirmou que teve a oportunidade de votar contra as contas do ex-prefeito José Rufino quando o Tribunal de Contas indicava sua rejeição porque nenhum momento teve defesa, portanto hoje votará favorável a do ex-prefeito Guilherme Nunes por ter acompanhado de perto sua gestão e como foi importante a forma que o mesmo governou, não constando no relatório do tribunal de contas que o mesmo desviou os recursos, apesar de saber que tem situações que não foram cumpridas em tempo óbvio mas foram realizadas. **Valéria Queiroga**, disse com base em sua experiência na gestão municipal como ordenadora de despesa, declarou que votaria conforme sua consciência, analisando os fatos de maneira objetiva e em benefício do interesse público, sem interferência de vínculos pessoais ou político; **Raiza Natali**, salientou que a votação deveria considerar exclusivamente critérios técnicos e legais, respeitando a soberania de cada vereador em decidir conforme sua consciência; **Antônio Eptágoras**, justificou seu voto a favor do parecer do Tribunal de Contas e contra o parecer da Câmara, destacando o não cumprimento de obrigações legais pela administração municipal e o prejuízo aos servidores e aposentados, em observância ao princípio da legalidade e da responsabilidade fiscal. Foram levantadas questões de ordem quanto à legalidade de vereadores que integraram a gestão municipal votarem sobre as contas da qual participaram. Ficou esclarecido que a legislação e a Constituição Federal garantem o direito de voto aos vereadores, mesmo que tenham exercido funções na administração municipal, desde que não haja impedimento formal. Ficou registrado que o jurídico da Câmara apresentou apenas os pareceres e defesas, sem exercer influência sobre a decisão dos vereadores, mantendo a imparcialidade, e que eventuais conflitos de interesse seriam avaliados judicialmente; **Fábio Rosendo**, dizendo que analisou estas contas, inclusive fez parte da gestão, não sabendo se em alguma folha consta seu nome pois não recebeu nenhuma notificação até hoje. Afirmou ter sido um ano muito difícil devido a pandemia e mesmo assim não houve atraso no pagamento da folha de pagamento, por isso não vê ser uma causa para que possamos rejeitar as referidas contas. Afirmou que olhará para o povo com muito orgulho e ainda que o ex-

Rua 13 de Maio 77, CEP 55850-000 – Vicência – PE – CNPJ: 08.825.622/0001-60

Fone: (81) 3641-1540 – Email: [camaravicenciape@gmail.com](mailto:camaravicenciape@gmail.com)

Site: [www.camaravicencia.pe.gov.br](http://www.camaravicencia.pe.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

10/11

prefeito saiu do seu mandato com oitenta e dois por cento de aprovação, deixando seu legado. Antônio Eptágoras, esclarecendo que estamos discutindo o Parecer, se desculpando com o colega vereador Cildo Souza por ter citado seu nome que na verdade foi uma forma de exemplo já que o mesmo trabalhou com o ex-prefeito Paulo Tadeu. Posto em votação, o Presidente desta Casa fez chamada nominal dos vereadores para manifestarem seus votos devidamente justificados. Tendo os Vereadores: **Josenildo Pereira de Amorim, Juvenal Severino da Silva Filho, Cildo da Silva Souza, Raiza Natali da Silva, João Milanez da Silva, Gerson da Silva Teodoro, José Martins da Silva, Valéria Queiroga de Lira Silva e Fábio Dias Rosendo** expressado seus votos, justificando-os estarem de acordo com o Projeto de Resolução nº 003/25 e Pareceres nº s 026 e 005/25, pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA – EXERCÍCIO 2023- PROCESSO TCE/PE Nº 24100516-4**. Os Vereadores **Antônio Eptágoras de Paiva Duarte e Jorge Luiz Pereira**, justificaram seus votos favoráveis ao Parecer do Tribunal de Contas, que opinou pela rejeição das referidas contas. Os trabalhos foram presidido pelo Vereador Fábio Dias Rosendo e Secretariado pelos Vereadores Valéria Queiroga de Lira Silva e José Martins da Silva, tendo a primeira secretária deliberado que fosse lavrada a presente Ata, que após aprovada será assinada pela mesma, pelo Presidente e demais Vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência  
em vinte e três de setembro de 2025

Presidente

Valéria Queiroga de Lira Silva

1ª Secretária

José Martins da Silva  
2º Secretário

Cildo Souza

Fábio Dias Rosendo

Antônio Eptágoras de Paiva Duarte

Rua 13 de Maio 77, CEP 55850-000 – Vicência – PE – CNPJ: 08.825.622/0001-60

Fone: (81) 3641-1540 – Email: [camaravicenciape@gmail.com](mailto:camaravicenciape@gmail.com)

Site: [www.camaravicencia.pe.gov.br](http://www.camaravicencia.pe.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

11/11

*[Handwritten signature]*

---

*[Handwritten signature]*

---

---

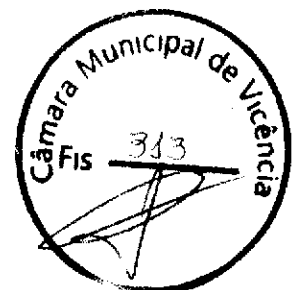
---

---

---

---

---





# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

## RESOLUÇÃO Nº 003/ 2025.

**PROMULGADA**

EM 17/09/25

**RESIDENTE -**

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DE GOVERNO DO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA-PE,  
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.**

A Câmara Municipal de Vicência-PE aprova e eu, Presidente da Mesa promulgo a seguinte resolução:

**Artigo 1º** - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Vicência, relativas ao exercício de 2023.

**Artigo 2º** - Em face do disposto no art. 1º, fica rejeitado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, aprovando-se, por consequência, a prestação de contas de governo referente ao exercício financeiro de 2023, tendo como interessado o Sr. Guilherme de Albuquerque Melo Nunes.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, 17 de Setembro de 2025.

**FÁBIO DIAS ROSENDO**

**- PRESIDENTE -**

**VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA**

**- 1ª SECRETÁRIA -**

**JOSÉ MARTINS DA SILVA**

**- 2º SECRETÁRIO -**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA

## ATO Nº 001/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **RESOLUÇÃO Nº 004/90**, em especial **Art. 17, Inciso IV**.

**FAZ SABER**, a todos que interessar, **“Tornando Público”** que:

A **RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023 (PROCESSO TC Nº 24100516-4)** TENDO SIDO REGISTRADO NO RESPECTIVO LIVRO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

**FÁBIO DIAS ROSENDO**

**- PRESIDENTE -**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

**Ofício nº 1981/2025/TCE-PE-SPJ**  
**Processo: 24100516-4**

Recife 4 de Setembro de 2025

Sr(a), Presidente da Câmara Municipal de Vicência

Cumprimentando V. Ex.<sup>a</sup>, informo o trânsito em julgado em 30/08/2025 do Processo TC Nº 24100516-4, Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Vicência, exercício de 2023, para apreciação dessa Casa Legislativa, do Parecer Prévio emitido por esta Corte de Contas, de acordo com o artigo 71, inciso I, c/c o artigo 75, caput, ambos da Constituição Federal, observado o quórum estabelecido no § 2º, do artigo 31, da Constituição Federal e o prazo de 60 (sessenta) dias para o devido pronunciamento previsto no § 2º, do artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Conforme dispõe o artigo 2º da Resolução TCE-PE nº 08/2013, finalizado o julgamento das contas do Chefe do Executivo, os presidentes de Câmaras Municipais enviarão ofício ao Tribunal de Contas, no prazo de 15 dias, informando sobre o julgamento.

O resultado do julgamento deverá ser enviado em resposta à presente comunicação, **em até 75 dias** contados do recebimento do parecer prévio, juntamente com as informações e os documentos comprobatórios previstos na citada Resolução, como segue:

- comprovação da notificação dos interessados pela defesa;
- atas das deliberações das comissões e plenário;
- quórum, o número de votos proferidos em cada sentido e os encaminhamentos feitos;
- motivação, em caso de divergência, do parecer prévio;
- atendimento à norma do parecer prévio prevalecer, salvo dois terços dos votos em contrário;
- comprovação de publicação da deliberação.

Será considerada como data de recebimento do parecer prévio pela Câmara, e, portanto, o marco inicial para a contagem dos prazos para apreciação e envio do resultado do julgamento, a data de ciência no Sistema de Pós-Julgamento (SPJ) desta comunicação, pelo Presidente da Câmara, ou dez dias após sua expedição, conforme estabelecido na Resolução TC 21/2013, artigo 18, §§ 1º e 2º, quanto à ciência das comunicações eletrônicas, não sendo necessário o envio de ofício para registro da ciência.

Todos os documentos processuais estão disponíveis no painel do usuário do e-TCEPE, desde a publicação do Parecer Prévio, além de estarem no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para consulta pública. A seguir, exibimos link para facilitar a consulta direta ao processo e seus documentos para fins de julgamento por este Poder Legislativo:

<https://etce.tcepe.tc.br/epp/ConsultaExternaTCE/listView.seam?cprc=24100516&digito=4>

Respeitosamente,

**Presidência do Tribunal de Contas de Pernambuco**

A V. Exa. o(a) Senhor(a))  
Presidente da Câmara Municipal de Vicência



Documento assinado eletronicamente por TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 04/09/2025 13:13:50, conforme art. 1º, §2º, III, "b" da Lei 11.419/2006. Acesse em: <https://spj.tce.pe.gov.br/assinador-front/>  
Código do documento: 7bd1413f-9af8-4c0d-a393-500a80796ef0



**28ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA PRIMEIRA CÂMARA  
REALIZADA EM 19/08/2025**

**PROCESSO TCE-PE Nº 24100516-4**

**RELATOR: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**

**MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Governo**

**EXERCÍCIO: 2023**

**UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): Prefeitura Municipal de Vicência**

**INTERESSADOS:**

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA (OAB 22465-PE)

VADSON DE ALMEIDA PAULA (OAB 22405-PE)

TITO LIVIO DE MORAES ARAUJO PINTO (OAB 31964-PE)

**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**

**PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO RODRIGO NOVAES**

### **PARECER PRÉVIO**

LIMITES CONSTITUCIONAIS E  
LEGAIS. DESCUMPRIMENTO. DTP.  
EXTRAPOLAÇÃO. ORÇAMENTO E  
FINANÇAS. DÉFICITS.  
CONTROLES INEFICIENTES.  
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.  
RGPS. RPPS. RECOLHIMENTO  
PARCIAL. IRREGULARIDADES  
GRAVES.

1. O Tribunal de Contas, ao apreciar as contas anualmente prestadas pelos prefeitos e pelo governador sob sua jurisdição (as denominadas "contas de governo"), opina, mediante parecer prévio (art. 71, inciso I, c/c o art. 75 da Constituição Federal e arts. 30, inciso I, e 86, §1º, inciso III, da Constituição Estadual), para que a Casa Legislativa respectiva aprove ou reprove tais contas, levando em consideração, para tanto, o planejamento







**EMITIR Parecer Prévio** recomendando à Câmara Municipal de Vicência a **rejeição** das contas do(a) Sr(a). GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES, relativas ao exercício financeiro de 2023

**RECOMENDAR**, com base no disposto no art. 69, parágrafo único, da Lei Estadual nº 12.600/2004, bem como no art. 8º combinado com o art. 14 da Res. TC nº 236/2024, aos atuais gestores do(a) Prefeitura Municipal de Vicência, ou quem vier a sucedê-los, que atendam a(s) medida(s) a seguir relacionada(s):

1. Aperfeiçoar a metodologia de cálculo utilizada na previsão das receitas de capital, baseada em critérios técnicos e legais, que reflitam a real capacidade de arrecadação do ente, de forma a evitar valores subestimados e não descaracterizar a LOA como instrumento de planejamento e controle orçamentário;
2. Aprimorar a elaboração da programação financeira e dos cronogramas mensais de desembolso para os exercícios seguintes, de modo a dotar a municipalidade de instrumento de planejamento eficaz, obedecendo às peculiaridades da execução das despesas municipais;
3. Assegurar a convergência e a consistência das informações consolidadas nos demonstrativos contábeis do ente, observando a classificação da despesa orçamentária por fonte, natureza e função, além do atendimento às diretrizes do MCASP e às normas de regência da contabilidade pública;
4. Estabelecer na LOA um limite razoável para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo, mediante decreto, de forma a não descaracterizar a LOA como instrumento de planejamento;
5. Atentar para a classificação da receita e da despesa por fonte ou destinação dos recursos provenientes de excesso de arrecadação para a abertura de créditos adicionais, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964;
6. Controlar os gastos públicos para que não haja inscrição de restos a pagar sem disponibilidade de recursos financeiros;
7. Promover a recondução dos gastos com pessoal aos limites legais, devendo o percentual excedente ser eliminado, à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) ao término de cada exercício financeiro, obedecendo ao disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 178/2021, tendo em vista que a inobservância do disposto no *caput* no prazo fixado sujeita o

